



Casa Civil da Presidência da República
Imprensa Nacional

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
14/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DA **IMPrensa NACIONAL**
E A **EMPRESA ÁGIL SERVIÇOS ESPECIAIS**
LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ACESSÓRIOS E COMPLEMENTARES PARA
SUPORTE OPERACIONAL-ADMINISTRATIVO.

PROCESSO Nº 00034.000099/2012-02

A União, por intermédio da **IMPrensa NACIONAL**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, CEP 70.610-460, Brasília-DF, denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Diretor-Geral Substituto, Senhor **SANDOVAL LUIZ DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 731.804 – SSP/DF, e do CPF nº 352.004.561-34, residente e domiciliado nesta capital, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 276, de 19 de setembro de 2011, publicada no DOU, Seção 1, de 20 de setembro de 2011, combinada com a delegação de competência conferida ao Diretor-Geral pela Portaria nº 555, de 25 de junho de 2012, a Casa Civil da Presidência da República, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e a empresa **ÁGIL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA** estabelecida ao Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 17, Rua 03 via IA 04, Lote nº 465, Brasília/DF, CEP 71200-207, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.620.735.0001-29, neste ato representada por seu procurador, o Senhor **FRANCISCO JOSÉ SOARES VIANA**, Brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 653.063 – SSP-DF e do CPF nº 266.430.491-72, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2014, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **14/2014**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Nona do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN nº 14/2014, até o dia 3 de junho de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor mensal do contrato é de **R\$ 389.838,99 (trezentos e oitenta e nove mil oitocentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos)** e anual de **R\$ 4.678.067,88 (quatro milhões seiscentos e setenta e oito mil sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos)** conforme a seguir demonstrado:

Quadro Resumo Valor Mensal e Anual dos Serviços				
Categoria	Efetivo postos	Valor unitário	Valor mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
Técnico em Secretariado – 40 horas diurno – de segunda à sexta-feira	53	R\$ 3.999,11	R\$ 211.952,83	R\$ 2543.433,96
Técnico em Secretariado – 40 horas diurno – de segunda à sexta-feira c/insalubridade	3	R\$ 4.156,63	R\$ 12.469,89	R\$ 149.638,68
Operador Técnico em Teleatendimento (categoria Sênior) – 30 horas diurno de segunda à sexta-feira	18	R\$ 3.858,09	R\$ 69.445,62	R\$ 833.347,44
Contínuo – 40 horas diurno de segunda à sexta-feira	10	R\$ 2.790,47	R\$ 27.904,70	R\$ 334.856,40
Contínuo – 40 horas diurno de segunda à sexta-feira c/insalubridade	1	R\$ 2.947,98	R\$ 2.947,98	R\$ 35.375,76
Motorista de Veículo Pesado (Operador de Empilhadeira) – 40 horas diurno 8h às 17h – Categoria “D” – Com insalubridade – de segunda à sexta-feira	1	R\$ 4.422,69	R\$ 4.422,69	R\$ 53.072,28
Motorista Executivo – 40 horas diurno – Categoria “A” e “D” – de segunda à sexta-feira	5	R\$ 4.422,69	R\$ 22.113,45	R\$ 265.361,40
Motorista Executivo – 30 horas noturno 19h à 1h – Categoria “A” e “D” – de segunda à sexta-feira	1	R\$ 4.673,44	R\$ 4.673,44	R\$ 56.081,28
Motorista Executivo – 30 horas noturno 20h à 2h – Categoria “A” e “D” – de segunda à sexta-feira	3	R\$ 4.737,17	R\$ 14.211,51	R\$ 170.538,12
Motorista Executivo – 30 horas noturno 1h às 7h – Categoria “A” e “D” – de segunda à sexta-feira	4	R\$ 4.924,22	R\$ 19.696,88	R\$ 236.362,56
Totais	99			
VALOR MENSAL			R\$ 389.838,99	
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 4.678.067,88

As despesas decorrentes do contrato Instrumento correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União para o exercício de 2014, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: **04662203828040001**, Elemento de Despesa: **339037**, Fonte de Recursos: **150**, sendo emitida a Nota de Empenho nº **2015NE800310**, de 3/6/2015, no valor de **R\$ 389.838,99 (trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos)** em reforço à Nota de Empenho nº **2015NE800052**.

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA- DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual à Gerência de Contratos e Convênios, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário e do Primeiro Termo Aditivo não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

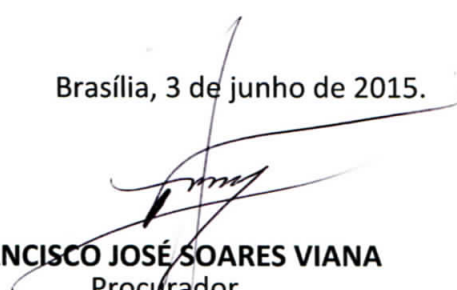
A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União será providenciada pela Administração, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da CONTRATANTE.

E, por estarem assim justas e acertadas as condições, foi celebrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo os atos presentes, vai pelas partes assinado.

Brasília, 3 de junho de 2015.



SANDOVAL LUIZ DE SOUZA
DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO
CONTRATANTE



FRANCISCO JOSÉ SOARES VIANA
Procurador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



JAILTON DIAS DOS SANTOS
Assistente da Colog
Matrícula Siape nº: 3606535



LUZIA DE FÁTIMA GONÇALVES
Assistente da DIRGE
Matrícula Siape nº 6440845